



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.551 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2.011

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de Outubro de 2.011, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação de crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para atendimento de despesas de capital, conforme a seguinte tabela:

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.07.03-4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	1.000.000,00

Artigo 2º - O crédito criado pelo Artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município para o presente exercício, conforme preceitua o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.07.03-4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.000.000,00

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, instituindo-se as classificações: Institucional, Econômica e Funcional Programática.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guariba, 20 de Outubro de 2.011.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração